



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

**Lei Nº 1290/1983**

**CONCEDE VANTAGEM HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício financeiro de 1983, vantagem horizontal equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração média percebida no exercício, aos servidores Municipais sujeitos ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos de União da Vitória, e incidentes sobre os cargos de provimento efetivo, provimento em comissão e proventos de Inativos e Pensionistas.

Art. 2º - A vantagem de que trata o artigo precedente poderá ser paga até o último dia útil do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações específicas, e de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 1983.